

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2019

Dispõe sobre mensagens educativas informando os malefícios das drogas e do uso abusivo do álcool em shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil no município do Recife.

Art. 1º Os promotores de shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil, no município do Recife, deverão inserir, no decorrer do espetáculo, assim como nos respectivos ingressos, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e do uso abusivo do álcool e informações sobre as penalidades aplicáveis aos traficantes e usuários.

Parágrafo único. As mensagens educativas deverão ser impressas em ingressos e, durante o evento, deverão constar em painéis ou, alternativamente, em faixas, cartazes, meios audiovisuais ou, ainda, ser transmitidas a viva voz.

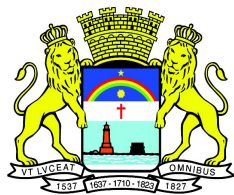
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de agosto de 2019.

Aline Mariano
Vereadora

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

As drogas psicoativas são todas as substâncias naturais ou sintéticas que, ao penetrarem no organismo - ingeridas, injetadas, inaladas ou absorvidas pela pele -, entram na corrente sanguínea e atingem o cérebro, alterando todo o seu equilíbrio.

São exemplos os analgésicos, os anestésicos, os calmantes e outros medicamentos, bem como o álcool, o cigarro, a maconha e outras substâncias consumidas com o fim de gerar sensações de euforia e bem-estar, mas que levam à dependência e causam grandes males pessoais e sociais.

Números da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram que o consumo de bebidas alcoólicas pelos brasileiros acima de 15 anos acelerou em uma década.

O álcool é a substância psicoativa com maior consumo e dependência no Brasil. Dados epidemiológicos nacionais demonstram que há um consumo cada vez mais cedo entre os jovens e que cerca de 13% da população apresenta um quadro de dependência alcoólica.

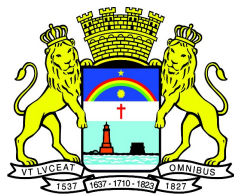
O consumo de álcool é um dos maiores problemas de saúde pública no mundo, principalmente na América Latina. No Brasil, o uso abusivo da substância tem proporções epidêmicas. O consumo de álcool no Brasil gera custos sociais e de saúde inestimáveis, já que afeta não somente o indivíduo, mas também a família e a sociedade em geral.

Os shows, eventos culturais e esportivos voltados para a população infanto-juvenil constituem excelente oportunidade para a divulgação de mensagens educativas de orientação e informação sobre o tráfico e o consumo de substâncias psicoativas, especialmente o álcool, cujo consumo aumentou no Brasil 43,5% em dez anos.

Ademais, a Constituição Federal estabelece:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Salienta-se, ainda, que o Estado de São Paulo, por intermédio da Lei nº 16.878, de 20 de dezembro de 2018, regulamenta matéria de igual teor. Desse modo, já que vivemos sob a tutela de uma mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidadãos brasileiros, deve-se somar isso ao rol dos direitos previstos para os recifenses. A legislação federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado.

Dessa forma, conto com o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação da matéria em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de agosto de 2019.

Aline Mariano
Vereadora